



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



CARTA CONTRATO Nº 004/2019.

OBJETO: Contratação de serviços especializado de engenharia civil, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM**, com sede à Avenida Treze de Novembro, nº 305, Praça dos Três Poderes, Apuí, Amazonas, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 34.528.869/0001-25, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **FLAVIANO CARVALHO DE SOUZA**, brasileiro, convivente, inscrito Registro Geral sob o nº 6728367 SSP/MG, e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 056.609.856-37, residente e domiciliado a Av. Paraná, nº 938, bairro Centro, neste Município e Estado, CEP: 69.265-000, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr. Jailton de Menezes Narciso, portador do Registro Geral Junto ao Conselho Regional de Engenharia no Amazonas, CREA-AM, sob o Nº 19169 e do Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o Nº 636.879.502-63, residente na rua Rei Arthur nº 101, Parque Dez de Novembro, Apartamento 303, Acácias, Jardim Bougaville, CEP Nº 69.064-160, Município de Manaus/AM., de agora em diante denominado **CONTRATADO**, e com despacho autorizativo exarado pelo Sr. Presidente da Câmara de Apuí, constante Processo Licitatório nº 008/2019, Dispensa nº 003/2019 - CPL, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado a presente **CARTA CONTRATO**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços técnicos profissional especializado de Engenharia Civil, pelo **CONTRATADO** para atender as necessidades de reforma geral do prédio da Câmara Municipal de Apuí, mediante:

- I - Vistoria predial e emissão de laudo de inspeção predial com as medidas a serem adotadas para a correção;
- II - Levantamento de insumos e orçamento de execução física e orçamentaria da reforma geral do Prédio; e,
- III – Registro do objeto deste contrato e emissão da guia das Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, no órgão competente, no prazo de máximo de 15 (quinze) dias a partir da assinatura deste Instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Os serviços objeto do presente Contrato, deverão ser realizados pelo **CONTRATADO**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura deste Instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DOS ENCARGOS TRIBUTARIOS.





**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pelos serviços contratados, o valor total de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

A forma de pagamento dar-se-á mediante apresentação de Nota Fiscal e Recibo, em vias distintas, devidamente atestadas pelo Setor Administrativo da Contratante, de acordo com as seguintes condições definidas no cronograma.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E PAGAMENTO							
Previsão de Pagamento em três parcelas mediante realização dos serviços.	1ª Parcela		2ª Parcela		3ª Parcela		
	Visita in loco, medições e levantamento de dados.		Estudo emissão do Laudo Técnico-previo.		Laudo Técnico, planilha de insumos, orçamento e ART.		
	30%	5.040,00	30%	5.040,00	40%	6.720,00	
	Total					RS 16.800,00	

Os tributos incidentes sobre os serviços ora contratados deverão ser recolhidos pelo contribuinte, conforme definido na legislação tributária.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução desta Carta Contrato se dá de forma de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO DO SERVIÇOS – Os serviços objetos desta Carta Contrato serão recebidos pelo **CONTRATANTE**, mediante termo de recebimentos, nos termos do art. 74, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

A despesa decorrente da execução da presente Carta Contrato, correrão à conta do Destaque Orçamentário 33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA, do Orçamento Municipal, constante da planilha do Poder Legislativo, vigente no corrente Exercício de 2019, no valor de 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), cuja Nota de Empenho se encontra anexada ao Processo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** está obrigada a efetuar o pagamento devido ao **CONTRATANTE** pela prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA: OUTRAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** será responsável por todas comunicações quando entender necessários quanto as anormalidades apresentadas no objeto, previstos na Cláusula Primeira desta Carta Contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Flaviano Carvalho de Souza
Vereador
Presidente C.M.A.





ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



O CONTRATADO obriga-se a adotar todas as medidas necessárias para execução dos serviços objeto previsto na Cláusula Primeira desta Carta Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: OUTRAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

O CONTRATADO será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes a execução do objeto desta Carta Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES.

Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, O CONTRATADO, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, garantida a prévia defesa, ficará sujeito às penalidades, no que couberem, aquelas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDO: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Apuí/AM, para o fim de dirimir as dúvidas que surgirem eventualmente da execução da presente Carta Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiados que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Apuí, Amazonas, em 06 de novembro de 2019.

Flaviano Carvalho de Souza
Vereador
Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM
Pela **CONTRATANTE**
Jailton de Menezes Narciso
Engenheiro Civil
Pela **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1. Marcia Bemes de Moraes
865.434.862-93
2. José de Brito Moura
016-309.642-77



Minuta aprovada nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.
Em: ____/____/____
Assessoria Jurídica.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



ORDEM DE SERVIÇO

1) PARTES.

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, inscrita no CNPJ Nº 34.528.869/0001-25, como **CONTRATANTE** e o Jailton de Menezes Narciso, portador do Registro Geral Junto ao Conselho Regional de Engenharia no Amazonas, CREA-AM, sob o Nº 19169, como **CONTRATADO**.

2) OBJETO.

Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços técnicos profissional especializado de Engenharia Civil, pelo **CONTRATADO** para atender as necessidades de reforma geral do prédio da Câmara Municipal de Apuí, mediante:

I - Vistoria predial e emissão de laudo de inspeção predial com as medidas a serem adotadas para a correção;

II - Levantamento de insumos e orçamento de execução física e orçamentaria da reforma geral do Prédio; e,

III - Registro do objeto deste contrato e emissão da guia das Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, no órgão competente, no prazo de máximo de 15 (quinze) dias a partir da assinatura deste Instrumento contratual.

3) FUNDAMENTO DO ATO LEGAL.

Contratação oriunda do Procedimento Licitatório Nº 008/2019 - Dispensa de Licitação, que regido pelos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e posteriores alterações.

4) PRAZO DE VIGÊNCIA.

O prazo de vigência contratual é de 15 dias corridos.

5) VALOR DA CONTRATAÇÃO.

O valor da presente contratação é de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

6) INICIO DOS SERVIÇOS.

Pela presente ordem de início de serviços, o **CONTRATADO** está autorizado a iniciar a execução do objeto da Carta Contrato Nº 004/2019,

Município de Apuí (AM), 06 de novembro de 2019.

Flaviano Carvalho de Souza
Vereador
Presidente C.M.A.
Vereador Flaviano Carvalho de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Apuí
CNPJ Nº 34.528.869/0001-25
Contratante



Jailton de Menezes Narciso
Engenheiro Civil
CREA - AM 19169
Registro Geral Junto ao Conselho Regional de Engenharia no Amazonas, CREA-AM, sob o Nº 19169
CONTRATADO